



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**029/2023**

**Processo Administrativo: 117/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ELINE MARTINS E BANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 24 DE JULHO DE 2023.**

**EMPENHADO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 029/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ELINE MARTINS E BANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 24 DE JULHO DE 2023

### AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 04 de julho de 2023.*

Danielle Neves Machado  
Comissão Permanente de  
Licitação

# ELINE MARTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SEGUE ABAIXO PROPOSTA PARA 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
DE ELINE MARTINS & BANDA, NA TRADICIONAL FESTA SANTALUZ FEST.

DATA: 24 DE JULHO DE 2023

ARTISTA: ELINE MARTINS & BANDA

DURAÇÃO: 02:00 HS.

CIDADE: SANTALUZ - BA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ARACI 04 DE JULHO DE 2023

g v.b

Documento assinado digitalmente

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Data: 04/07/2023 15:44:03

Verificação em: <http://cnpj.br/gov.br>

---

EM SHOWS

CNPJ 47.189.589/0001-81



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.766-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 590  
Centro  
SANTALUZ  
CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42265 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 04/07/2023

Contratação da artista ELINE MARTINS & BANDA para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023 no dia 21 de julho de 2023

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

As comemorações anuais ao Aniversário de emancipação política de Santaluz-Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais e econômicas, fazendo com que a gestão pública por meio das suas instituições sociais atue sob a perspectiva na manutenção e preservação deste verdadeiro mistério das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes fazer alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para crescimento de receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa oferece a economia do nosso Município, através oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O crescimento da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encenam a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é instrumento essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no âmbito local, o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística ELINE MARTINS & BANDA para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 21 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	11412000001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023.	1,00	Und	R\$35.000,000	R\$35.000,00

Valor Total: R\$35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Octávio Vargas - Centro Administrativo Cep: 35.855-000 - Santaluz - BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3266-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

### 1. OBJETIVO

Contratação da artista **ELINE MARTINS & BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVAS

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das realidades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento da receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística **ELINE MARTINS & BANDA**, para se apresentar no evento "Santaluz Fest 2023" no dia 24 de julho do corrente ano, o qual comemorará o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

### 2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que foi inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.580-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.867.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas, de uma impossibilidade de que se possa realizar uma atuação objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver relatividade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que **ELINE MARTINS & BANDA** comprova que possui vasta atuação na área musical razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

## 2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no inciso III do art. 25 preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se trata de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ainda aplicada no caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor

artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional***".

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra *Contratação direta em licitação*:

"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no novo ordenamento jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem em anexo, comprovação do reconhecimento de **ELINE MARTINS & BANDA** pela mídia especializada ou pela opinião pública nacional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de artista por **inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

### **2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:**

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III

### **2.4- Da razão da escolha do executante:**

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Santaluz - BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Assim, **ELINE MARTINS & BANDA**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento da referida cantora

## 2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, foram apresentadas notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto

Peia execução do show foi cobrado o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## **RELEVÂNCIA JURÍDICA DO ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93**

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.800-000 - Santaluz - BA

CNPJ: 13.807.870/0001-13

Telefone: 75 3265-2388 - site: www.santaluz.ba.gov.br



No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

## 4 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 02h.

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 5 ESPECIFICAÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
1	Contratação do artista <b>ELINE MARTINS &amp; BANDA</b> para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.		RS 35.000,00

## 6 VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme comprovação em anexo.

## 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.980-000 - Santaluz/BA.

CNPJ: 13.307.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e, especialmente, do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

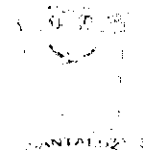
9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.180-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.munic.santaluz.ba.gov.br



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionatórias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo ser o resultado impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.607.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br



g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.607.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar a Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz-BA pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

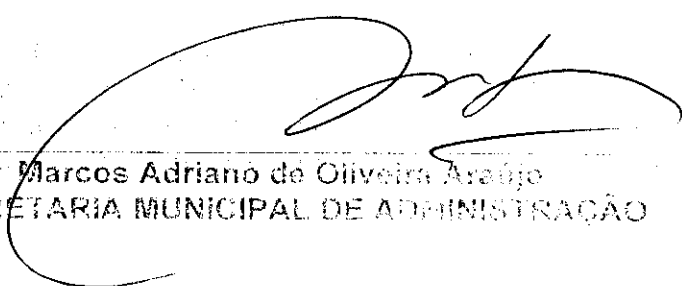
13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 04 de julho de 2023.

  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.

**Do:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Contabilidade

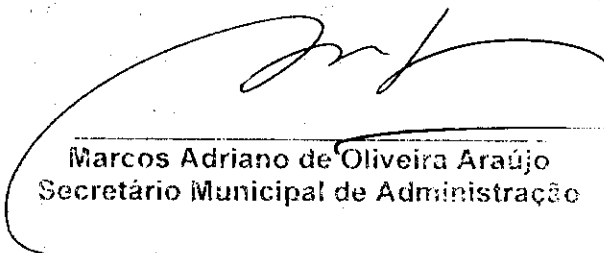
**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo de objeto contratação da artista **ELINE MARTINS & BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação da artista **ELINE MARTINS & BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando contratação da artista **ELINE MARTINS & BANDA** para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023 no dia 24 de julho de 2023, tem a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentaria que correrá tal despesa é

## PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração  
UNIDADE: 0501  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude  
UNIDADE: 0801  
PROJETO ATIVIDADE: 2.021  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude  
UNIDADE: 0801  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Santos  
Departamento de Contabilidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.189.589/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EM SHOWS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R EXPEDITO PINHEIRO</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>48.760-000</b>	BAIRRO DISTRITO <b>BOMBINHA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACI</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

E-MAIL ELETRÔNICO <b>AQUINO@ATRIB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 9240-8681</b>
---	-----------------------------------

ENTREGA DE PATENTE (NÚMERO DE PATENTE) *****
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2022</b>
------------------------------------	---

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****
---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 15:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 002.107.755-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1016039751, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda – O capital é de R\$80.000,00(Oitenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95, BOMBINHA, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.



81200000973577



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

- 9001-9/02 - produção musical.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

É, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ARACI-BA, 7 de julho de 2022.

  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

81200000973577



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022  
Protocolo 225525291 de 18/07/2022  
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 288988111264710  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 98212955 em 18/07/2022  
Protocolo 225525291 de 18/07/2022  
Nome da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA NIRE 29105736893  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 288988111264710  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle:113327 / 2023

**Contribuinte:** ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**CPF/CNPJ:** 47.189.589/0001-81

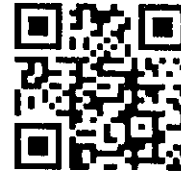
**Zoneamento:** 574390

**Endereço:** RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 04/07/2023 às 15:47:08

Validade: 02/09/2023



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 1046 - 3775 - 4727**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**  
**CNPJ: 47.189.589/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

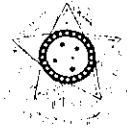
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:40 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **C537.7F6C.5053.B685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.189.589/0001-81  
Certidão n°: 32464843/2023  
Expedição: 04/07/2023, às 15:50:14  
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.189.589/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cobrar quaisquer debitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233892569**

RAZÃO SOCIAL	
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	47.189.589/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.189.589/0001-81  
**Razão Social:** ELINE M ARTINS DE SOUSA M MOREIRA  
**Endereço:** R EXPEDITO PINHEIRO 95 / BOMBINHA / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2023 a 26/07/2023

**Certificação Número:** 2023062709205663532777

Informação obtida em 04/07/2023 15:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00196518

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**CNPJ:** 47.189.589/0001-81

**Endereço:** RUA EXPEDITO PINHEIRO 95, CASA, BOMBINHA, CEP: 48760-000, Araci - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 4 de julho de 2023





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---





ARACI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS**

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro

CEP: 48.760.000

Telefone: (75) 3266-3076

Araci, 9 de janeiro de 2023

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2023

**A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:**

**ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

**EM SHOWS**

CPF/CNPJ: 47.189.589/0001-81

Inscrição Municipal: 574390

ENDEREÇO: RUA EXPEDITO PINHEIRO, 95 - BOMBINHA CEP.: 48.760-000 -

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

9001902 - Produção musical (Dispensada \*)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

De Segunda a Sexta-feira:

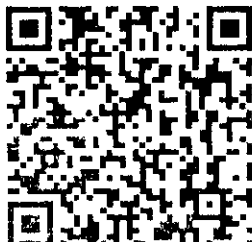
Sábado:

Domingos e Feriados:

Alvará Nº 897/2023

Autenticação Eletrônica:

601309188270





**RESTRICÇÕES:**

**Observações:**

A aceitação desta Alvará está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br/>. Utilize o código para o link de verificação de sua autenticidade.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.**

**VÁLIDO ATÉ 31/12/2023**

Eline Martins de Sousa Moreira


10.160.397-51      22-09-2016  
 ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
 JOSÉ MARTINS DE SOUSA  
 MARIA JOSÉ DE SOUSA  
 SERRINHA BA      25-09-1982  
 C. CAS. CM ARACI BA DS  
 SEDE LV 00001 FL 160 RT 0000320  
 002.107.755-05  
*Assinatura de Eline Martins de Sousa Moreira*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal



**CPF**  
 002.107.755-05  
 ELINE MARTINS DE SOUSA  
 25099/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.


**BANCO DO BRASIL**

**ELINE  
MARTINS**

## DADOS BANCARIOS

NUMERO BANCO: 336

BANCO: C6 BANK S.A

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 19710498-3

CNPJ: 47.189.589/0001-81

EM SHOWS – ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

PIX: 47189589000181 CNPJ



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL.: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

## >Consulta Optantes

**Data da consulta:** 04/08/2022 11:28:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

**CNPJ: 47.189.589/0001-81**

Ação pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota 3
Número do Lote -
Data e Hora da Emissão 30/01/2023 às 10:56:07
Código de Verificação 0470 - 2627 - 0026

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Matricial	00574390	Inscrição Municipal	00574390
Razão Social	ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA	CNPJ/CPF	47.189.589/0001-81
Logradouro	EXPEDITO PINHEIRO	Número	95
Barro	BOMBINHA	Cep	48.760-000
Município	ARACI	UF	BA
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO	CNPJ/CPF	13.810.312/0001-02
Logradouro	AVENIDA DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	Número	184
Barro	CENTRO	Cep	48.790-000
Município	TUCANO	UF	BA
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
4	Contratação de show artístico com a cantora "ELINE MARTINS & BANDA", para realização de show no Distrito de Rua Nova município de Tucano-BA, dia 28 de janeiro de 2023. CONTRATO N° 041/2023	35000,0000	1,0000	0,0000	35000,0000
Valor Total dos Serviços R\$ 35.000,00					

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

2.09 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NUMERO BANCO: 336 - BANCO: C6 BANK S A  
AGÊNCIA: 0001  
CONTA CORRENTE: 192104983  
CNPJ: 47.189.589/0001-81  
ITEM SHOWS: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 35.000,00**

Sem lançamentos de materiais       Deduz Materiais? **Não**      Responsável pelo Pagamento do imposto **Contratante, tomador do serviço**

Opção pelo Simples? **Sim**       Local do Serviço **Fora do Município**      Situação da Nota **Simples Nacional**

Atividade: **9001902 - Produção musical (Dispensada \*)**

Valor Total das Deduções R\$	0,00	Base de Cálculo R\$	35.000,00	Aliquota %	2,00	Valor do ISS R\$	700,00	Valor Total Retido R\$	700,00
------------------------------	------	---------------------	-----------	------------	------	------------------	--------	------------------------	--------

**RETENÇÕES**

PIS R\$	0,00	INSS R\$	0,00	CSLL R\$	0,00	COFINS R\$	0,00	IR R\$	0,00	Outras Retenções R\$	0,00
---------	------	----------	------	----------	------	------------	------	--------	------	----------------------	------

Valor Líquido da Nota R\$ 34.300,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Recebi(mos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81  
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 3 - emitida em: 30/01/2023 às 10:56:07 com o código de verificação: 0470 - 2627 - 0026

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Número da Nota

7

Número do Lote

Data e Hora da Emissão

23/04/2023 às 20:02:46

Código de Verificação

8687 - 7177 - 5221

PRESTADOR DO SERVIÇO

Código Mobiliário 00574390 Inscrição Municipal 00574390  
Razão Social ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF 47.189.589/0001-81  
Logradouro EXPEDITO PINHEIRO Número 95  
Bairro BOMBINHA Cep 48.760-000  
Município ARACI UF BA  
Inscrição Estadual

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA  
Logradouro 33 AVENIDA TANCREDO NEVES CNPJ/CPF 01.612.491/0001-94  
Bairro CENTRO Número 300  
Município MIRAVANIA Cep 39.465-000  
Inscrição Estadual UF MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
8	O presente contrato tem como objeto a contratação de show artístico musical de "Elene Martins e Banda", para apresentação em praça pública, objetivando proporcionar entretenimento à população, durante a realização da XV Festa do Peão de Rodeio da Comunidade de Virginio, Miravânia - MG, a ser comemorado no dia 06/05/2023 (sábado), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, contratação esta através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93.	45000,0000	1,0000	0,0000	45000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 45.000,00

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO

0202 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NUMERO BANCO: 336 / BANCO: CG BANK S A / AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 19710498-3

VALOR TOTAL DA NOTA

Valor Total da Nota R\$ 45.000,00

Operação Sem lançamentos de materiais Deduz Materiais? Não Responsável pelo Pagamento do imposto Contratante, tomador do serviço  
Opante pelo Simples? Sim Local do Serviço Fora do Município Situação da Nota Simples Nacional  
Atividade 9001902 - Produção musical (Dispensada \*)

Valor Total das Deduções ICS R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 45.000,00	Alíquota % 2,00	Valor do ISS R\$ 900,00	Valor Total Retido R\$ 900,00
---------------------------------------	-------------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------------------

RETENÇÕES

PIS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	---------------------------

Valor Líquido da Nota R\$ 44.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

Recbi(emos) do Prestador: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA CNPJ/CPF: 47.189.589/0001-81



Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 7 - emitida em: 23/04/2023 às 20:02:46 com o código de verificação: 8687 - 7177 - 5221

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

Número da Nota 21
Número do Lote -
Data e Hora da Emissão 14/07/2022 às 18:08:40
Código de Verificação 1465 - 7570 - 1680

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Código Mobiliário	00574237	Inscrição Municipal	00574237
Razão Social	V DANTAS DA MOTA	CNPJ/CPF	36.696.799/0001-40
Logradouro	07 DE SETEMBRO	Número	33
Bairro	TIRACOLO	Cep	48.760-000
Município	ARACI	UF	BA
Inscrição Estadual			

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO	CNPJ/CPF	13.348.529/0001-42
Logradouro	77 RUA CAPITÃO MANOEL REMÍGIO	Número	80
Bairro	CENTRO	Cep	47.160-000
Município	MANSIDAO	UF	BA
Inscrição Estadual			

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Desconto	Total
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE ARTISTAS OU BANDA MUSICAL: ELINE MARTINS RELACIONADO COM OS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NO DISTRITO DE AROEIRAS NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022, EM LUGARES PUBLICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 077/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - BAHIA TURSA	37000,0000	1,0000	0,0000	37000,0000

Valor Total dos Serviços R\$ 37.000,00

**ITEM DA LISTA DE SERVIÇO**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

**INFORMAÇÕES REFERENTE A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BANCO COBA 4037 AGENCIA 0001 - CONIA - 23 48032-2 / V DANTAS DA MOTA / CNPJ 36.696.799/0001-40

**VALOR TOTAL DA NOTA**

**Valor Total da Nota R\$ 37.000,00**

Operação <b>Sem lançamentos de materiais</b>	Deduz Materiais? <b>Não</b>	Responsável pelo Pagamento do imposto <b>Contratante, tomador do serviço</b>
Optante pelo Simples ? <b>Não</b>	Local do Serviço <b>Fora do Município</b>	Situação da Nota <b>Normal</b>
Atividade: <b>9001902 - Produção musical (Dispensada *)</b>		

Valor Total das Deduções R\$	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor do ISS R\$	Valor Total Retido R\$
0,00	37.000,00	5,00	1.850,00	1.850,00

**RETENÇÕES**

PIS R\$	INSS R\$	CSLL R\$	COFINS R\$	IR R\$	Outras Retenções R\$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Líquido da Nota R\$ 35.150,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)**

Esta nota foi emitida em substituição da Nota Fiscal de nº 20.

Receb(emos) do Prestador: V DANTAS DA MOTA CNPJ/CPF: 36.696.799/0001-40

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 21 - emitida em: 14/07/2022 às 18:08:40 com o código de verificação: 1465 - 7570 - 1680

Ass: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

2019

# ELINE MARTINS

RELEASE

RELEASE, DISCOGRAFIA, COMPROVAÇÃO DE SHOWS



# Release



# ELINE MARTINS

Eline Martins começou sua história com apenas seis anos de idade, cantando os sucessos da Dupla sertaneja Zezé Di Camargo e Luciano, entre outros artistas do gênero Sertanejo em um barzinho na cidade de São Paulo.

Apesar do tempo o gosto pela música foi ficando mais forte e ela pode perceber que esse era o verdadeiro caminho a seguir. Em sua cidade natal Araci - BA, deu continuidade ao que ela mais gosta de fazer, cantar. Participando em shows de calouros, conquistou o primeiro lugar em vários concursos musicais.

Aos 13 anos começou a cantar profissionalmente em banda de baile na cidade que nasceu, atraindo olhares do público, com seu carisma e voz marcante.

No ano de 2000, ingressou na Banda Menina Faceira, onde permaneceu por nove anos e gravou vários sucessos autorais.

Em 2009 Eline criou a Banda de Forró Amor de Cinema, com muito romantismo, letras marcantes e grandes participações, entre elas: A dupla João Neto e Frederico e o Cantor Xanddy da banda de pagode Harmonia do Samba, além de vários outros artistas consagrados na música.

Participou de diversos programas de TV nacionalmente conhecidos: Programa Silvio Santos, Raul Gil, Amigos do Teodoro e Sampaio e Frank Aguiar e amigos, participando também de muitos programas regionais.

Em 2014 lançou-se em carreira solo gravando seu primeiro CD. Em outubro de 2016 apresentou-se no programa Hora do Faro, apresentado por Rodrigo Faro no quadro Pronto pra Fama onde apresentou seu novo trabalho.



ELINE



ELINE



ELINE

Sêfre



[Paradeio Sertanejo](#)
[Baxax Sertanejo](#)
[Baxax Musicas](#)
[Conversion/Convert](#)
[WhatsApp](#)

## Conheça a história de Eline Martins no *Pronto Pra Fama*

[Paradeio Sertanejo](#)
[Baxax Sertanejo](#)
[Baxax Musicas](#)
[Conversion/Convert](#)
[WhatsApp](#)



## Cantora revelada no "Hora do Faro" vira colega Zezé Di Camargo e Luciano, Wanessa e Luan Santana



Na última noite de ano novo, Eline Martins teve a oportunidade de participar do "Pronto Pra Fama" no "Hora do Faro" da Record, e, depois de ter sua história contada no quadro, sua música também ganhou visibilidade.

A cantora revelou que, inclusive, com sua carreira consolidada, entrou para o mercado de trabalho e passou na empresa de Luan Santana, Zezé Di Camargo e Luciano, e também de Zezé Di Camargo e Luciano, Wanessa Camargo e entre

### BBB 2018: Enquete mostra resultado parcial do paredão de hoje

Devido pensão alimentícia, Compadre Washington corre o risco de ser preso

GloboNews reformula "Painel" antes de estreia William Waack na web

Multishow promove nova temporada de "Vai Ferenandinha" em várias plataformas

Marcelo Tas diz ser difícil exibir um novo "CQC" na sel

### MAIS HISTÓRIAS

BBB 2018: Enquete mostra resultado parcial do paredão de hoje

Devido pensão alimentícia, Compadre Washington corre o risco de ser preso

GloboNews reformula "Painel" antes de estreia de William Waack na web

Multishow promove nova temporada de "Vai Ferenandinha" em várias plataformas



### CANTORA ELINE MARTINS PARTICIPA DE GAME COM FAMOSOS NO PROGRAMA DE SILVIO SANTOS



A cantora Eline Martins de Baurão da Boa Vista participou de um game show neste tempo livre. Ela participou do Programa de Silvio Santos no quadro 'Não Erre a Letra' ao lado de alguns famosos como o cantor do grupo 'Os 303' e o ator Betão. Ela foi a primeira a acertar a resposta.

Eline participou do game show 'Não Erre a Letra' ao lado de alguns famosos como o cantor do grupo 'Os 303' e o ator Betão. Ela foi a primeira a acertar a resposta.

O quadro 'Não Erre a Letra' funciona da seguinte forma:

Se o participante acertar uma letra, ele ganha uma música esta no dia de produção. Se ele não acertar, ele não ganha nada. Se ele acertar uma letra, ele ganha uma música esta no dia de produção. Se ele não acertar, ele não ganha nada.

Na etapa seguinte, os participantes devem acertar quatro letras da letra da música.

**NO AR AGORA**

**CULTURA FM ARACI**  
**PARTICIPE OU PEÇA**  
**SUA MÚSICA**

**(75) 9140-7092**

**ArtGra**  
**O MENOR PREÇO DA REGIÃO**

**SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL**  
**(75) 9194-5954**

## URANDI 99 ANOS: ARROCHA DE ELINE MARTINS PROMETE ATRAIR GRANDE PÚBLICO NA CIDADE



### NOTÍCIAS RECENTES

- 15 ANOS DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM Baurão da Boa Vista**
- EX-PROFESSOR DA REDE ESTABELECE ACADEMIA DE MÚSICA EM Baurão da Boa Vista**
- ESTABELECEM BOMBAZINHA DE BOM DIA COM ATIVIDADES PARA CRIANÇAS EM Baurão da Boa Vista**
- MICROEMPRESA QUE TRABALHA COM SERVIÇOS GRÁFICOS EM Baurão da Boa Vista**

### SEJA MEMBRO



CRIANÇA, FAMÍLIA E AMIGOS  
DE URANDI, RUMO AO CENTENÁRIO...

# 99 ANOS DE URANDI

12, 13 E 14  
DE OUTUBRO

URANDI  
CITY & HISTÓRICO CORNÉLIA

ESPAÇO DA CRIANÇA  
DE 10h às 12h - BOMBUZINHAS  
COM A DETACADA CRIANÇA E MUITO MAIS

MISSA CAMPAL ÀS 17:00HS

PROJETO CINEMA  
NA PRAÇA ÀS 20:00



ADRIANO BAHIA  
13/10

BOTECO DAS AMIGAS  
13/10

LÉO MAGALHÃES  
14/10

ELINE MARTINS  
14/10

KLEYTONES  
14/10

24 A 26 DE JUNHO

Tanque Novo

BAHIA  
GOVERNO DO ESTADO

## TANQUE NOVO MEU SÃO JOÃO

ACENDA A  
FOGUEIRA DO  
SEU CORAÇÃO!



DOM, 24 DE JUN

SEG, 25 DE JUN

TER, 26 DE JUN

CEIAN MUNIZ

LÉO MAGALHÃES

ELINE MARTINS

LÉO DO FORRÓ

LUMINUS - MARA & MURILO

LUIZ BENTO

EMILSON E EDVALDO - XODÓ DA BAHIA

DUO DO ACORDEON - ROBERTO DANTILLY

LELEU DE ZÉ CHICO

OS MEMBROS DO FORRÓ

MONATAS - VALDIR DO ACORDEON

NENÉM E BANDA - FERAS DO FORRÓ



24 a 28  
FEVEREIRO  
PARQUE JOÃO FABRICANTE

# CARNAVAL 2017

BOM JESUS  
DAS SELVAS-MA  
(CARNAVAL DO Povo)

PROMOÇÃO  
**asa**  
PRODUÇÕES



★ ELINE MARTINS ★ AXÉ DESEJO DE MULHER ★ ANDRÉ VINÍCIOS  
★ DESEJO PROIBIDO ★ SECRETO CIGANO ★ DIEGUINHO  
★ ROSALVO RODRIGUES

REALIZAÇÃO  
FOV JESUS  
**Cultura**

APOIO  
COMITÊ DO  
MARANHÃO

COOPERATIVA  
VIRILIDADE  
EM CULTURA



PROMOÇÃO  
AGÊNCIAS  
E FESTAS  
**asa**  
PRODUÇÕES

24 a 28  
FEVEREIRO

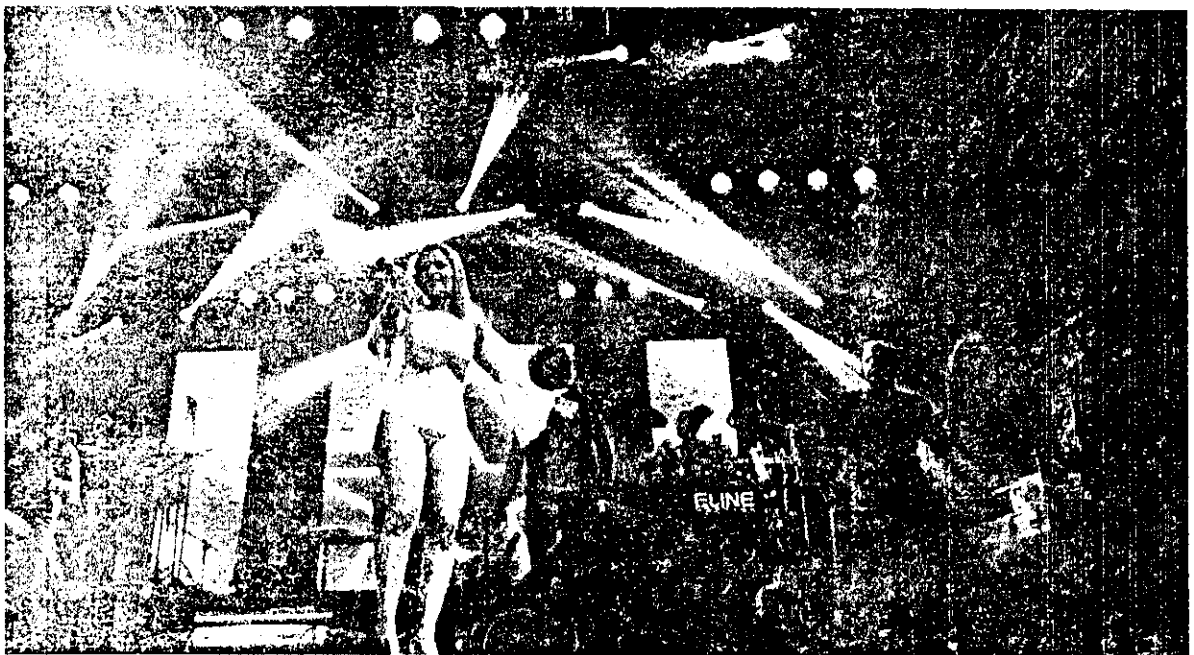
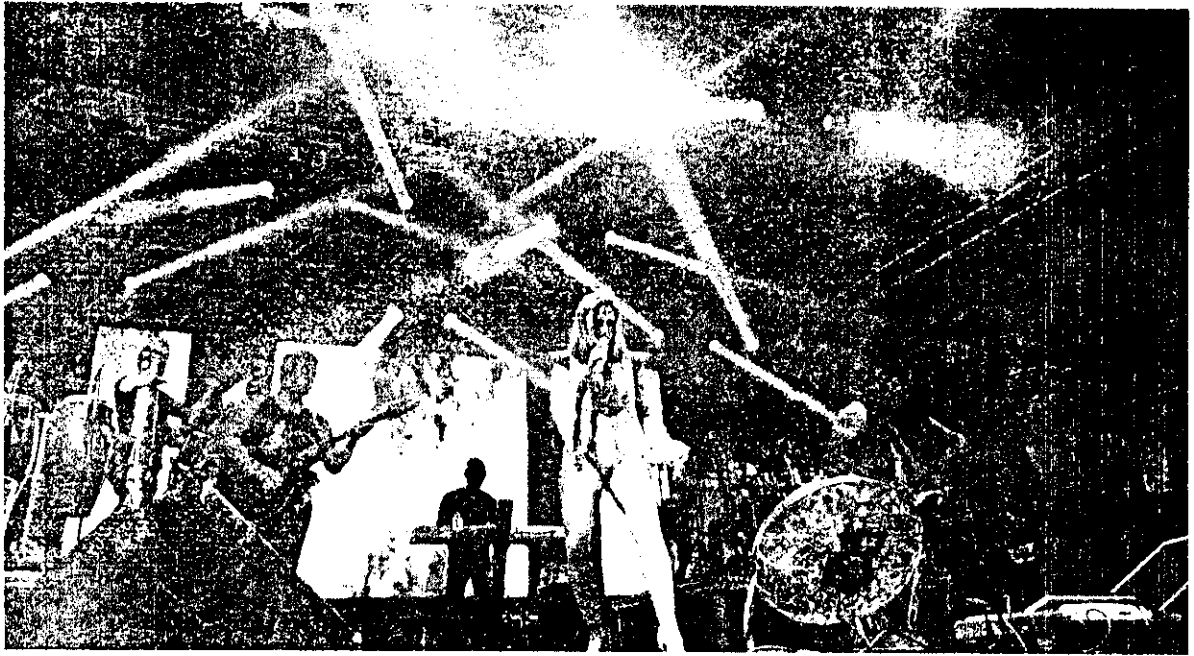
MARCO WALTER • ELINE MARTINS • AXÉ BANANA BOA • FARRA DA GORDINHA  
BRUNO & SAMPAIO JOSÉ • VIRADOS DO FORRÓ • BANDA PRIMAZ  
FORRÓ DO GUETHO • GRUPO AFINIDADE • GEAN & GERALDO

REALIZAÇÃO  
FOV JESUS  
Cultura

APOIO  
COMITÊ DO  
MARANHÃO

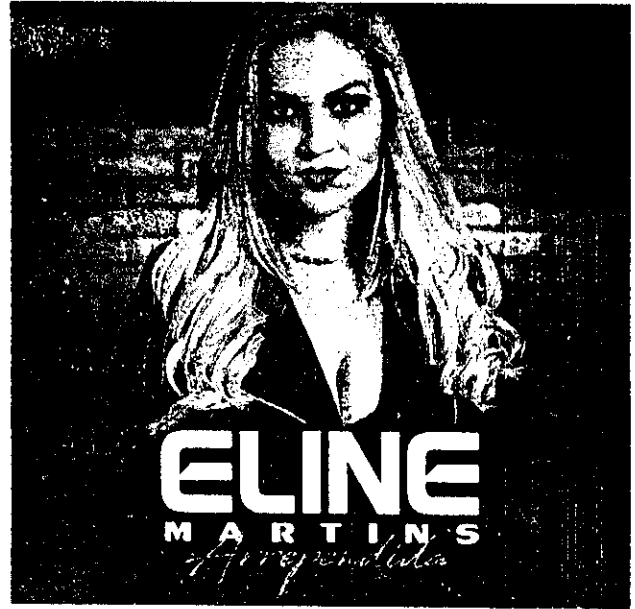
APOIO  
COOPERATIVA  
VIRILIDADE  
EM CULTURA







# DISCOGRAFIA ELINE MARTINS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 903581302

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**ELINE**  
**MARTINS**

Data de depósito: 26/04/2011  
Data da concessão: 29/07/2014  
Fim da vigência: 29/07/2024

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "FORRÓ".

Titular: ELINE MARTINS DE SOUSA [BR/BA]  
CPF: 00210775505  
Endereço: RUA DOMICIANO OLIVEIRA MOTA, 230 - CENTRO, 48760-000,  
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(9): 41  
Especificação: Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Grupo musical

**INPI**

Assinado digitalmente por VINICIUS BOCEA CAMARA 06120653790  
Em 30/09/2014

# ELINE MARTINS

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, CNPJ 47.189.589/0001-81 SEDIADA RUA EXPEDITO PINHEIRO N 95, BAIRRO BOMBINHA, ARACI BAHIA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

ARACI 07 DE JUNHO 2023

g vb

Documento assinado digitalmente

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Data: 07/06/2023 17:41:59 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

CPF 002.107.755-05



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95,  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM

# ELINE MARTINS

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA **EM SHOWS**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 10.160.397-51 E INSCRITO NO CPF SOB N.º 730.923.635-15, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI FEDERAL N.º 9.854/99.

ARACI 07 DE JUNHO 2023

g vb

Documento assinado digitalmente  
ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
Data: 07.06.2023 17:52:43 -0300  
Verifique em <https://validar.ab.gov.br>

---

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CPF 002.107.755-05



EM SHOWS

EM SHOWS - ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA  
CNPJ 47.189.589/0001-81 - RUA EXPEDITO PINHEIRO, N 95.  
CEP 48.760-000. ARACI, BAHIA.  
EMAIL: ELINEMARTINSOFICIAL@GMAIL.COM



# CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

Registrado

# ELINE MARTINS

Cartório de Registro de Imóveis  
Hipotecas, Títulos, Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ 26.967.664/0001-40  
Araci - BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM ELINE MARTINS E DE OUTRO LADO  
A EMPRESA EM SHOWS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE UM LADO ELINE MARTINS, REPRESENTADA POR ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO CANTORA, PORTADORA DO RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, SITUADO A DOMICIANO OLIVEIRA, Nº 230, ARACI BAHIA, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, E DE OUTRO LADO EM SHOWS, INSCRITA CNPJ: 47.189.589/0001-81 REPRESENTADA PELA SRA. ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, BRASILEIRA, PROFISSÃO EMPRESÁRIA, RG 10.160.397-51 SSP/BA E CPF 002.107.755-05, RUA EXPEDITO PINHEIRO, Nº 95, BOMBINHA, ARACI/BA, DE AGORA EM DIANTE CHAMADA SIMPLEMENTE DE CESSIONÁRIA, AMBAS PELOS REPRESENTANTES LEGAIS NESTE ATO, TEM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O QUE SE SEGUE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** PELO CEDENTE FOI DITO QUE É DETENTOR DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL DE ELINE MARTINS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CEDENTE TRANSFERE PARA CESSIONÁRIA O DIREITO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO (A) ARTISTA PARA TODO ESTADO DA BAHIA, AJUSTANDO VALOR DE CACHÊ, NÚMEROS DE APRESENTAÇÃO, LOCAL HORÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELO PRESENTE, DECLARA O CONTRATADO ARTISTA QUE O CONTRATANTE EMPRESÁRIO É O SEU ÚNICO REPRESENTANTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DETENDO A EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SUAS APRESENTAÇÕES PODENDO AJUSTAR COM TERCEIROS AS CONDIÇÕES DAS MESMAS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O PRESENTE CONTRATO É VÁLIDO PELO PRAZO DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE JULHO DE 2023.

**CLÁUSULA QUINTA:** FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE ARACI - BA, DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA OU QUESTÃO DECORRENTES DO PRESENTE.

E POR ESTAREM ASSIM DE PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTO, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

ARACI - BA 01 DE AGOSTO DE 2022

*Eline Martins de Sousa Moreira*

CEDENTE

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

002.107.755-05

*Eline Martins de Sousa Moreira*

CESSIONÁRIA

EM SHOWS

47.189.589/0001-81

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua Francisco Xavier, 102 - B - endereço eletrônico: [cartorio@araci.ba.br](mailto:cartorio@araci.ba.br) - Fone: (75) 3297.2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA E ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA.

Em testemunho da verdade Manil Lucila Ferreira Luna

Escrevente Autorizada. A ata aqui assinada só tem validade

acompanhada do QR Code - Araci - BA - 29/01/2022

Valor do Ato R\$ 12,00 E-mail: [R35801@araci.ba.br](mailto:R35801@araci.ba.br)

2189 AB224084-5 E 2189 AB224085-3

SELO RECONHECIMENTO

[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

QUARTORIO DE TIT DOCUMENTOS

PROCOLO N° 358 FLS. N° —  
REGISTRO 10 FLS. — LIVRO F  
TITULO CONTRATO DE COMPRA DE PERSOAS  
DIOS RIO DE JANEIRO  
ANACI-BA 21 de MARCO de 1902  
CICIAL —

Thais Souza Bispo  
Oficial Substituta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de julho de 2023

### **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Abertura de processo administrativo objetivando a contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 28 de Junho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

  
\_\_\_\_\_  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/203**

**INEXIGIBILIDADE: 029/2023**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

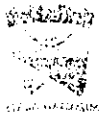
**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:** Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Daniëlle Neves Machado  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Santa Luzia, Bahia  
Telefone: 75 3365 5643 - Fax: 75 3365 5644



**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2012**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTALUZ**

O Prefeito do Município de Santaluz-Bahia, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto Municipal nº 001 de março de 2012.

Art. 2º- Passem a integrar a comissão de licitação as seguintes pessoas abaixo:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MARTINS**
- II- Secretário: **ANGELA MARIA DOS REIS PEREIRA**
- III- Membro: **ROSELY REIS DA SILVA**

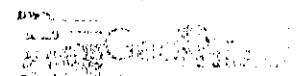
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o anterior em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 29 de março de 2012.

**ANISMARIO BARBOSA JÚNIOR**

*(Assinatura)*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 04 de julho de 2022.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023.

**Processo Administrativo:** 117/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Danielle Neves Machado**  
**Presidente da CPL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº XXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por certo) do valor no dia xx de xx de xxx, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

### **6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	XXXXXXXXX	R\$XXXX	X/X/2023 - XX:XXh	XXXXX



**PARECER JURIDICO Nº 141/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, inscrita sob o CNPJ de nº 47.189.589/0001-81, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística da cantora **ELINE MARTINS**, no dia 24 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

### **Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico**

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: “*A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato*”.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

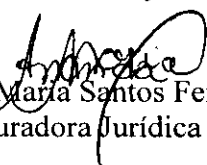
Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz-BA, 04 de julho de 2023.

  
Ananda Maria Santos Ferreira  
Subprocuradora Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

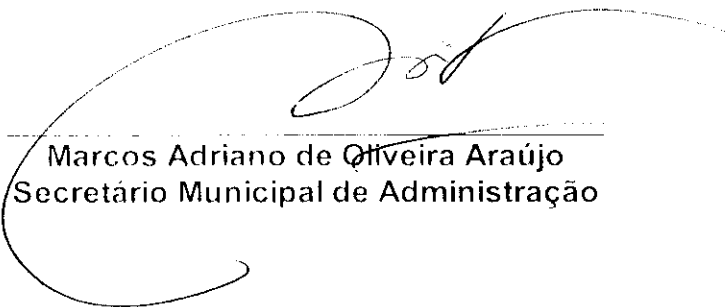


## ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrita sob o CNPJ de nº 47.189.589/0001-81, sediado(a) na Rua: Exedito Pinheiro, 95, Bairro da Bombinha, Araci, Bahia, CEP: 48.760-000, pelo valor global de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referente a contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de julho 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 04 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000  
- Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843  
www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023.

Favorecido: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Vigência: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 12 de julho de 2023.

  
Arismário Barbosa Junior  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
RUA SENE GALO, 100 - CENTRO - SANTALUZ - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-  
000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843  
www.santaluz.ba.gov.br

4

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

À vista dos elementos sentidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARÂMETRO TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO desta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram outorgadas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023.**

Autorizo a esta comissão a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão no expediente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto do contrato: Contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023.

Contratado	ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA
Prazo	02 (dois) meses.
Valor estimado	R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamentação legal	Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2023.

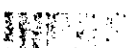
Recomenda-se que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 12 de julho de 2023.

**Anismario Barbosa Junior**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
RUA SENE GALO, 100 - CENTRO - SANTALUZ - BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



### CONTRATO Nº 146/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede na(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no Cadastro nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal De Administração, **Marcelo Adriano Das Oliveiras Araújo**, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, inscrito(a) no CNPJ nº 17.136.599/0001-01, sediado(a) na Rua Expedito Pinheiro, 95, bairro São Bonifácio, cidade de Santo, CEP: 48.760-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Eline Martins de Sousa Moreira**, inscrito no CPF nº 002.107.755-03, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 117/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviços de apresentação musical no evento Santaluz Fest 2023, no dia 24 de julho 2023.
- 1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 2.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente na execução contratual, incluindo tributos e outros impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, multa e correção e indenizações, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado na seguinte forma:
  - 5.3.1. Antecipação de R\$17.500 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, na assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. I § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas, nº 100 - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Fone: (75) 3333-8333 - Fax: (75) 3333-8335 - www.santaluz.ba.gov.br



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - B/ inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.840/0001-10, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações no contrato serão feitas de acordo com a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Disponibilizar o local do evento, ~~CONTRATADA~~ antes do dia do show;
- A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes dos seus respectivos técnicos;
- Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santa Luz.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Avenida Tancredo Neves - Vila Administrativa Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Fone: (75) 3311-1000 Fax: (75) 3311-1041 - www.santaluz.ba.gov.br



- f) A liberação do espetáculo para apresentação oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

## 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos locais e nos horários prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Segunda, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo eventual autorização da Prefeitura;
- c) O recolhimento de todas as taxas e contribuições, previdenciárias e tributárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

7.2 - Além da multa prevista nesta cláusula, aplicadas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter os valores suficientes a pagamento das multas aplicadas.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais hipóteses indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a transferência da obrigação da contratada com/outra pessoa jurídica desde que sejam observados para com a pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como todas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato; e não haja a anuência expressa da Administração continuadora do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de apresentar a defesa;

8.4 - A CONTRATADA responderá por danos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ nº 13.592.000/0001-01 - Rua Manoel de Araújo, 400885 - Santa Luz, BA  
CEP: 45.100-000 - Fone: (75) 3231.1111 - www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas normas gerais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e procedimentos gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO


10.1 - O presente Contrato tem fundamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 2º parágrafo único.

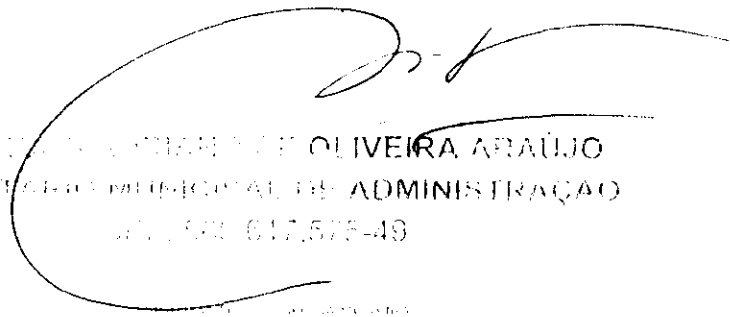
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus efeitos.

Santaluz - BA, 12 de julho de 2023.

  
ARISTÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MARLENE ESTIAN DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 070.617.575-48

ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA

Representante - Eline Martins de Sousa Moreira/ CPF nº 002.107.755-05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Avenida Municipal - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Fone: (75) 3635-1000 - E-mail: prefeitura@santaluz.ba.gov.br



## RELAÇÃO DO ARTISTA

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DATA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	ELINE MARTINS	R\$35.000,00	24/07/2023	Praça Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 12 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 117/2023. **Contrato:** 146/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA. **Objeto:** Contratação da artista Eline Martins e Banda, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 24 de Julho 2023. **Vigência:** 12/07/2023 até 11/09/2023. **Valor Global:** R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**Fundamentação legal:** art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL

